

LEI Nº 5.051, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede reajuste ao Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte será reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do Magistério, para o exercício de 2020, em conformidade com a Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019, baixada pelo Governo Federal através do Ministério da Educação – MEC.

§ 1º Os efeitos financeiros deste artigo retroagem a 1º de Janeiro de 2020.

§ 2º A diferença salarial dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2020, em razão do presente reajuste, será paga em conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não podendo ultrapassar o mês de Abril de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a 1º de Janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (QUATORZE) dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e vinte (2020).////////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE